



Prefeitura Municipal de
PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FLS.	7
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

DFD





Proc. Nº _____

Fls. 4 Ass: fg

D.F.D nº 045/2025
Documento de Formalização de Demanda

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS

Setores requisitantes (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável pela Demanda: Cleonice Nepumuceno Gaspar

Matrícula: 4052-1

E-mail: cleonepumuceno@hotmail.com

Telefone: (67) 99642-1609

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SOCORRISTA E BRIGADISTA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS, FEIRA, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS.

Justificativa da necessidade da contratação: contratação de empresas especializadas em serviços de segurança desarmada, socorristas e brigadistas para eventos realizados pelo Município de Pedro Gomes-MS, tais como campeonatos desportivos, feiras, rodeios e demais eventos culturais apoiados pelo Município, fundamenta-se na necessidade de garantir um ambiente seguro, organizado e adequado à integridade física de todos os participantes.

Tal contratação atende não apenas às demandas operacionais inerentes à realização de eventos de grande porte, mas também aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Nos termos do artigo 6º, inciso XX, da referida Lei, a Administração Pública deve assegurar que as contratações atendam ao interesse público, promovendo a segurança, o bem-estar e a proteção da coletividade.

A contratação de empresas especializadas em segurança e atendimento a emergências encontra respaldo nesses princípios, ao contribuir para a preservação da ordem, prevenção de incidentes e pronta resposta a situações emergenciais durante eventos que concentram grande fluxo de pessoas. Trata-se de serviço técnico especializado, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando houver necessidade de serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

As atividades desempenhadas abrangem, dentre outras, o controle de acesso, a realização de revistas pessoais e o monitoramento preventivo do ambiente, com foco na mitigação de riscos e na manutenção da segurança dos participantes. Paralelamente, a atuação de socorristas e brigadistas está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e reforçado pela Lei nº 14.133/2021, assegurando resposta imediata a emergências médicas, princípios de incêndio ou outras situações que demandem intervenção rápida.



A presença desses profissionais possibilita a prestação de atendimento imediato em casos de acidentes ou intercorrências, reduzindo significativamente potenciais danos à saúde e à integridade física do público envolvido. Assim, a contratação configura-se como medida preventiva, necessária e proporcional, voltada à proteção dos munícipes e à adequada organização dos eventos promovidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e socorristas não apenas observa os preceitos legais vigentes, como também demonstra o comprometimento da Administração Pública com a segurança, a eficiência e o sucesso das ações institucionais, fortalecendo a confiança da comunidade e garantindo a participação segura da população em eventos públicos.

Em conclusão, a contratação desses serviços especializados atende plenamente aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da Administração Pública, contribuindo de maneira efetiva para a realização de eventos com maior segurança, organização e tranquilidade para todos os envolvidos.

1. Qual problema será resolvido sob a perspectiva do interesse público?

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de serviços especializados de **segurança desarmada, socorristas e brigadistas** pelo Município de Pedro Gomes-MS visa solucionar a necessidade de garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar dos participantes — cidadãos, visitantes, atletas, artistas e servidores — bem como a adequada organização dos eventos, feiras e campeonatos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

Os principais problemas públicos enfrentados e solucionados por meio dessa contratação são:

Proteção à Vida e à Integridade Física: A presença de socorristas e brigadistas devidamente capacitados assegura atendimento rápido e eficaz em situações de emergências médicas, acidentes, princípios de incêndio ou outras intercorrências, reduzindo riscos à saúde e preservando a vida dos participantes.

Prevenção de Incidentes e Manutenção da Ordem: Os serviços de segurança desarmada atuam de forma preventiva no controle de acesso, organização do fluxo de pessoas, orientação ao público e contenção de situações de risco, contribuindo para a manutenção da ordem e para um ambiente seguro e tranquilo durante a realização dos eventos.

Proteção do Patrimônio Público: A atuação da segurança desarmada contribui para a preservação dos locais dos eventos, que frequentemente envolvem estruturas temporárias, equipamentos e bens públicos, prevenindo danos, depredações ou uso inadequado do patrimônio municipal.

Conformidade Legal e Responsabilidade do Município: O Município, na condição de organizador ou apoiador de eventos, possui o dever legal de adotar medidas que assegurem a segurança do público e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de incêndios e atendimento a emergências, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul. A contratação de empresas especializadas garante que esses serviços sejam executados



por profissionais habilitados e devidamente treinados, em conformidade com a legislação vigente, afastando riscos decorrentes da atuação irregular ou não qualificada.

Viabilização da Realização dos Eventos: A adoção de medidas adequadas de segurança desarmada, socorro e brigada é condição essencial para a realização de eventos com aglomeração de público. A ausência desses serviços tornaria inviável ou excessivamente arriscada a promoção de atividades culturais, esportivas e recreativas, que atendem diretamente ao interesse público e contribuem para o lazer, a cultura e a integração social da população.

2. Qual o impacto de resolvê-lo ou não?

Impacto de resolver o problema (contratação dos serviços): A contratação de serviços especializados de segurança desarmada, brigadistas e socorristas gera impactos positivos e diretamente relacionados ao interesse público. A presença desses profissionais proporciona um ambiente seguro, organizado e confiável, estimulando a participação da população nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município e fortalecendo o lazer, a convivência social e o bem-estar coletivo.

A adoção dessas medidas contribui para a realização bem-sucedida de campeonatos esportivos, feiras e eventos culturais, assegurando que ocorram dentro da normalidade, com organização adequada e cumprimento de seus objetivos sociais, culturais e esportivos.

Além disso, o pronto atendimento a emergências médicas, acidentes, mal súbito, lesões esportivas ou princípios de incêndio permite que situações de risco sejam tratadas de forma técnica, rápida e eficiente, reduzindo danos à saúde e evitando que ocorrências de menor gravidade evoluam para situações mais graves.

Com a contratação, o Município também cumpre seu dever legal de zelar pela segurança dos participantes e de observar as normas técnicas aplicáveis a eventos com aglomeração de pessoas, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de incêndios e ao atendimento emergencial, mitigando riscos de responsabilização administrativa, civil ou judicial.

Por fim, a adoção de práticas preventivas e responsáveis fortalece a imagem institucional da gestão municipal, demonstrando comprometimento com a segurança, a organização e o cuidado com os cidadãos, o que contribui para o aumento da confiança da população na Administração Pública.

Impacto de não resolver o problema (não contratação dos serviços): A ausência da contratação de serviços especializados de segurança desarmada, brigadistas e socorristas acarreta riscos significativos e consequências negativas ao interesse público. O principal impacto está no aumento do risco à vida e à integridade física dos participantes, uma vez que a inexistência de atendimento imediato em situações de emergência pode resultar em lesões graves ou até óbitos evitáveis. A falta de segurança preventiva também amplia a possibilidade de conflitos, tumultos e outros incidentes durante os eventos.

Do ponto de vista jurídico, a omissão do Município pode ensejar responsabilização administrativa e judicial em caso de acidentes ou ocorrências graves, caracterizando falha no dever de cuidado, o que



pode resultar em processos judiciais, condenações indenizatórias e desgaste institucional dos gestores públicos.

A inexistência de medidas adequadas de segurança e resposta a emergências também pode ocasionar danos a estruturas, equipamentos e bens utilizados nos eventos, bem como prejuízos a participantes, expositores e demais envolvidos, comprometendo a adequada preservação do patrimônio público e privado.

Além disso, incidentes relevantes podem levar à interrupção, cancelamento ou inviabilização de eventos futuros, afetando negativamente o calendário cultural, esportivo e turístico do Município, com reflexos diretos na participação popular e no desenvolvimento social local.

Por fim, a percepção de insegurança e despreparo do poder público tende a gerar desconfiança da população, reduzindo a adesão da comunidade às atividades promovidas pela Prefeitura e enfraquecendo o vínculo entre a Administração Pública e os municípios.

Em síntese, a contratação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e socorristas configura-se como investimento essencial em prevenção, organização e proteção da coletividade, enquanto a não contratação representa risco elevado, capaz de gerar consequências humanas, jurídicas, administrativas e financeiras relevantes para o Município de Pedro Gomes-MS.

3. Quais os benefícios esperados?

A contratação dos serviços de segurança desarmada, socorristas e brigadistas pelo Município de Pedro Gomes-MS, sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), tem por finalidade solucionar a necessidade de garantir a segurança, a integridade física das pessoas e a adequada organização dos eventos realizados ou apoiados pelo Município, gerando benefícios concretos ao interesse público, em conformidade com o arcabouço legal vigente.

Sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021, o principal benefício esperado consiste na obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, atendendo aos princípios do interesse público, da eficiência e da economicidade, conforme disposto no artigo 11. A contratação de serviços especializados assegura que o Município cumpra sua função social e legal de promover eventos culturais, esportivos e de lazer com níveis adequados de segurança, reduzindo riscos à vida, à saúde dos participantes e ao patrimônio público.

A legislação vigente incentiva a adoção de soluções que observem critérios objetivos de qualidade e desempenho, conforme previsto no artigo 34, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada garante que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados e devidamente capacitados, resultando em maior eficiência e qualidade na execução das atividades, em comparação com a eventual execução direta, sem a estrutura técnica necessária.

Outro benefício relevante, alinhado aos princípios da Lei, refere-se à gestão eficiente de riscos e à conformidade legal. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da identificação e do gerenciamento de riscos nas contratações públicas, conforme disposto no artigo 18, inciso X, e no artigo



Proc. Nº _____
Fls. 12 Ass: *JA*

169. Ao contratar empresa especializada, o Município transfere a responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços de segurança desarmada, atendimento pré-hospitalar e brigada de incêndio a um ente que detém a qualificação, os treinamentos e as autorizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, reduzindo a exposição do erário e dos gestores públicos a eventuais responsabilizações por falhas ou omissões.

No aspecto econômico, a contratação também proporciona ganhos relacionados à otimização de recursos e à vantajosidade da proposta. A Lei nº 14.133/2021 orienta a Administração Pública a buscar a proposta mais vantajosa, mediante procedimento competitivo, o que possibilita a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. Tal medida evita custos elevados com treinamento de servidores, aquisição de equipamentos especializados e manutenção de estrutura própria para atendimento de demandas sazonais, assegurando melhor relação custo-benefício para o Município.

Por fim, a contratação promove maior transparência e fortalece a prestação de contas à sociedade. O processo licitatório, conduzido nos termos da Lei nº 14.133/2021, observa os princípios da publicidade e da transparência, com divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo o acompanhamento pela população quanto à correta aplicação dos recursos públicos destinados à segurança dos eventos municipais, reforçando a confiança da comunidade na Administração Pública de Pedro Gomes-MS.

Ressalta-se, ainda, que a atual Administração vem adotando medidas corretivas e estruturantes voltadas à implementação progressiva do Plano de Contratações Anual (PCA), em consonância com as diretrizes legais e com os princípios do planejamento, da eficiência e da transparência. A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária e financeira compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando igualmente em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Quantidade a ser contratada:

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca
1	039.076.026	BRIGADISTA NOTURNO/DIURNO	DIARI	119		
Descrição Detalhada Contratação de brigadistas, capacitados para prevenção e combate inicial a incêndios, inspeção de áreas, controle de pânico, evacuação organizada de locais de risco e apoio a emergências em eventos do Município. Devem estar certificados conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar, portar equipamentos de proteção individual e kits de combate inicial a incêndio, e atuar de forma integrada com segurança desarmada e socorristas. Diurno e/ou noturno. Locomoção, estadia e alimentação por conta da empresa.						
2	039.076.025	SEGURANCA DESARMADA NOTURNO/DIURNO	DIARI	358		
Descrição Detalhada Segurança desarmada noturno e/ou diurno. Contratação de profissionais de segurança desarmada para atuação preventiva e ostensiva em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Pedro Gomes-MS. O serviço inclui: controle de acesso e orientação ao público, preservação da ordem, monitoramento de áreas, rondas estratégicas, proteção de participantes, equipes e patrimônio público, apoio a brigadistas e socorristas em emergências. Os profissionais deverão possuir habilitação legal, curso de formação atualizado, uniforme padronizado e equipamentos mínimos (rádios com unificadores, lanternas, coletes, EPIs). Locomoção, estadia e alimentação por conta da empresa. Segurança não poderá exercer o papel de brigadista.						
3	039.076.028	SOCORRISTA DIURNO/NOTURNO	DIARI	60		
Descrição Detalhada Contratação de socorristas Diurno e/ou Noturno, habilitados para atendimento pré-hospitalar básico em eventos promovidos ou apoiados pelo Município. Os serviços incluem primeiros socorros, estabilização de vítimas, acionamento imediato de órgãos de saúde, registro de atendimentos, atuação conforme protocolos sanitários e utilização de equipamentos de emergência (kits de primeiros socorros, macas, colares cervicais, DEA quando necessário). A equipe deve possuir certificação válida, uniforme padronizado e EPIs. Locomoção, estadia e alimentação por conta da empresa.						



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Proc. N° _____

Fls. 33 Ass: GF

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativa preliminar do valor da contratação:

R\$ 189.740,00 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais) – Valor oriundo de pesquisa de mercado.

Data pretendida para a conclusão da contratação – assinatura do contrato: Março/2025.

Prazo de execução dos serviços: Conforme demanda.

Grau de prioridade da contratação: Médio.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas: **Não há.**


Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS.

Pedro Gomes/MS, 12 de Fevereiro de 2026.

Cleonice Nepumuceno Gaspar

Deferido. Autorizo a continuidade da instrução processual para atendimento à demanda apresentada, nos termos da legislação vigente.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Marislaine Targino da Cruz Teodoro
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº _____

Fls. 34 Ass: ft

Reinaldo Romulo de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Prudente Scalabrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Pedro Gomes/MS, 12 de Fevereiro de 2026..